

EDITAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar (CIM POTIGUAR), leva ao conhecimento dos interessados com base na Lei Federal nº 14.133/2021 que realizará Cotação de Preços, com vistas à **Aquisição de materiais de expediente, destinados a atender as necessidades administrativas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Potiguar – CIM POTIGUAR, assegurando o funcionamento regular de suas atividades técnicas, operacionais e de gestão.**

Dessa forma, solicitamos apresentar proposta de fornecimento, conforme condições observadas a seguir:

1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO - Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO;

2. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas serão recebidas através do endereço eletrônico, e-mail: licitacao@cimpotiguar.com.br, a partir das 08h00min do dia 17 de julho de 2025, até às 23h59min do dia 21 de julho de 2025. As propostas serão abertas às 09h00min (horário de Brasília-DF) do dia 22 de julho de 2025.

3. OBJETO: A aquisição de materiais de expediente, destinados a atender as necessidades administrativas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Potiguar – CIM POTIGUAR, assegurando o funcionamento regular de suas atividades técnicas, operacionais e de gestão, conforme tabela abaixo:

LOTE 01 - LOTE 01						
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
01/001	Elástico de borracha natural látex puro nº 18 c/ 1000g		PACOTE	10,00	99,91	999,10
01/002	Etiqueta adesiva g2 - tamanho 24x38mm		ROLO	50,00	6,78	339,00
01/003	Fita adesiva colorida 12mm x 10m cores variadas		UNIDADE	50,00	8,80	440,00
01/004	Post it - pacote		Unidade	50,00	10,22	511,00
01/005	Lapis borracha		UNIDADE	10,00	8,32	83,20
01/006	Livro ata com 50 folhas capa em papelão 1000g/m2 folhas internas em papel branco 56g/m1 numeradas e pautadas		UNIDADE	10,00	12,31	123,10
01/007	Livro de ponto c/ 100 folhas		UNIDADE	10,00	33,80	338,00
01/008	Alfinetes para mapa nº 1 com 50 unid. cores variadas		Caixa	2,00	4,79	9,58
01/009	Apagador para quadro branco		Unidade	2,00	10,84	21,68

01/010	Bandeira do brasil, tamanho oficial		UNIDADE	2,00	180,00	360,00
01/011	Bandeira do Rio Grande do Norte, tamanho oficial		UNIDADE	2,00	250,67	501,34
01/012	Bandeira do Consórcio, Tamanho oficial		UNIDADE	2,00	250,67	501,34
01/013	BARBANTE ALGODÃO TRANÇADO COM NO MINIMO 100 METROS		Unidade	2,00	10,87	21,74
01/014	COLA EM BASTÃO DE SILICONE FINA (QUENTE)		Unidade	10,00	10,07	100,70
01/015	COLA EM BASTÃO DE SILICONE GROSSA (QUENTE)		Unidade	10,00	10,07	100,70
01/016	Bloco de notas autoadesivo 76x76 na cor rosa e amarelo		Unidade	50,00	8,30	415,00
01/017	Borracha c/ 40 unidades		CAIXA	2,00	18,33	36,66
01/018	Caixa arquivo morto poli onda -plástica		Unidade	30,00	63,05	1.891,50
01/019	Calculadora média tamanho - 10x14 cm (com 12 dígitos)		UNIDADE	10,00	26,33	263,30
01/020	Caneta esferográfica c/ 50 unidades cor azul/preta/vermelha		Caixa	20,00	69,00	1.380,00
01/021	Cartolina comum cores variadas 180g		UNIDADE	50,00	2,87	143,50
01/022	Clips galvanizado tamanho 3/0 com 50 unidades 1X10		PACOTE	5,00	56,37	281,85
01/023	Clips galvanizado, tamanho 2/0 com 100 und 1X10		PACOTE	5,00	58,04	290,20
01/024	Clips galvanizado tamanho 4/0 com 50unidades 1X10		PACOTE	5,00	57,56	287,80
01/025	Clips galvanizado tamanho 6/0 com 50 unidades 1X10		PACOTE	5,00	79,34	396,70
01/026	Clips galvanizado tamanho 8/0 com 25 unidades 1X10		PACOTE	5,00	63,37	316,85
01/027	Corretivo a base d' água com 12 unidades		CAIXA	10,00	39,08	390,80
01/028	Envelope saco amarelo 16x22 mm com 100 unidades		CAIXA	5,00	56,00	280,00
01/029	Envelope saco branco 18x24 mm - ofício c/ 80g com 100 uniddaes		CAIXA	10,00	38,12	381,20
01/030	Extrator de grampo C/12		UNIDADE	7,00	37,95	265,65
01/031	Lamina para estilete 18mm c/10		EMBALAGEM	5,00	37,55	187,75

LOTE 01 - VALOR TOTAL						11.659,24
LOTE 02 - LOTE 02						
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
02/001	Lapiseira Grafite nº 07 L14 P 12 com prendedor ponta e acionador de metal e com borracha		UNIDADE	30,00	8,92	267,60
02/002	Lapiseira diâmetro 0,5mm com prendedor ponta e acionador de metal e com borracha		UNIDADE	3,00	115,95	347,85
02/003	Prancheta eucatex ofício 24x34		UNIDADE	50,00	10,20	510,00
02/004	Reabastecedor de pincel para quadro branco -20 ml - Preto, azul e vermelho		UNIDADE	10,00	84,06	840,60
02/005	Régua milimetrada cristal tamanho 30cm		UNIDADE	30,00	4,66	139,80
02/006	Régua milimetrada cristal tamanho 50cm		UNIDADE	30,00	7,27	218,10
02/007	tesoura universal		UNIDADE	50,00	8,87	443,50
02/008	Grafite para lapiseira n. 0.5mm c/ 12 unid		UNIDADE	20,00	9,00	180,00
02/009	Grafite para lapiseira n. 0.7mm c/ 12 unid		UNIDADE	20,00	9,30	186,00
02/010	Colchete latonado nº 07C/72		CAIXA	30,00	12,00	360,00
02/011	Colchete latonado nº 09, 72 und		CAIXA	30,00	13,28	398,40
02/012	Cola em bastão 20g para uso geral em papeis, com sistema de rolagem		PACOTE	7,00	45,00	315,00
02/013	Cola branca p/ papel tubo 90g		Unidade	10,00	8,64	86,40
02/014	Caixa suporte para papel acrílico de mesa		Unidade	15,00	72,16	1.082,40
02/015	Porta lápis acrílico de mesa		Unidade	20,00	16,50	330,00
LOTE 02 - VALOR TOTAL						5.705,65
LOTE 03 - LOTE 03						
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
03/001	Envelope branco formato convite 160mm x235mm		CAIXA	10,00	3,00	30,00
03/002	Envelope saco madeira tamanho 16x22		CAIXA	1,00	38,00	38,00
03/003	Envelope saco 32x22cm caixa c/ 250 branco		CAIXA	5,00	181,00	905,00
03/004	Envelope ofício branco tamanho 229x114 mm		CAIXA	10,00	35,00	350,00

03/005	Etiqueta redonda ouro tipo 12 c/ 200 unidades		PACOTE	10,00	8,64	86,40
03/006	Extrator de grampo galvanizado tipo espátula		Unidade	30,00	5,75	172,50
03/007	Fita durex transparente 12mmx30m		UNIDADE	20,00	6,44	128,80
03/008	Grampeador tipo 26/6 grande capacidade para um pente inteiro de grampo 26/6		UNIDADE	30,00	16,36	490,80
03/009	Grampeador com estrutura metálica para grampear até 100 folhas de uma única vez		Unidade	5,00	165,41	827,05
03/010	Grampo tamanho 26/6 caixas com 1.000 unidades cobreado com 10 unidades		UNIDADE	5,00	48,67	243,35
03/011	Marca texto com pontas chanfrada e traços marcantes cores variadas c/ 12 unidades		CAIXA	20,00	15,40	308,00
03/012	Marcador de quadro branco - c/ 12 unidades variadas		CAIXA	5,00	70,95	354,75
03/013	Papel ofício a4 210x297 75g resma		PACOTE	2.000,00	39,58	79.160,00
LOTE 03 - VALOR TOTAL						83.094,65
LOTE 04 - LOTE 04						
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
04/001	Pasta az 1/estreita ofício		Unidade	50,00	86,33	4.316,50
04/002	Pasta az i/larga ofício		Unidade	50,00	46,11	2.305,50
04/003	Pasta c/ elástico transparente 20mm c/ aba -cristal		Unidade	50,00	32,00	1.600,00
04/004	Pasta c/ elástico polionda 35mm cores variadas		Unidade	50,00	84,13	4.206,50
04/005	Pasta c/ elastico poli onda 55 mm transparente cores variadas		Unidade	50,00	56,00	2.800,00
04/006	Pasta c/ elástico transparente c/ aba - cristal		Unidade	50,00	36,27	1.813,50
04/007	Pasta catalogo com 100 sacos espessura 0,10 com pinos em parafuso cromado		UNIDADE	20,00	36,95	739,00

04/008	Pasta catálogo com 50 sacos espessura 0,10 com pinos em parafuso plástico		UNIDADE	10,00	23,06	230,60
04/009	Pasta classificador tamanho ofício 290g com trilho		Unidade	50,00	89,00	4.450,00
04/010	Perfurador com capacidade para furar até 25 folhas por vez		UNIDADE	20,00	20,48	409,60
04/011	Perfurador com capacidade para furar até 12 folhas por vez		UNIDADE	20,00	38,13	762,60
04/012	Perfurador capacidade para furar até 60 folhas por vez		UNIDADE	10,00	109,51	1.095,10
04/013	Pilha aa com 02 unidades alcalina		CARTELAS	20,00	10,56	211,20
04/014	Pilha alcalina "aaa" cartela com 02 unidades		CARTELAS	20,00	12,61	252,20
04/015	Borracha branca retangular comum caixa c/ 40 unidades		CAIXA	10,00	38,47	384,70
04/016	Cola para isopor de 90g caixa c/ 12 unidades		CAIXA	2,00	9,26	18,52
04/017	Estilete estreito caixa c/ 12 - largo		CAIXA	10,00	22,84	228,40
04/018	Estilete estreito caixa c/ 12 -estreito		Unidade	10,00	4,84	48,40
LOTE 04 - VALOR TOTAL						25.872,32
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO						126.331,86

4. DOS ORÇAMENTOS

O interessado deverá encaminhar o orçamento para o e-mail: licitação@cimapotiguar.com.br.

4.1. A proponente deverá preencher a minuta de proposta indicada no **ANEXO I** do presente termo, em consonância com o respectivo Termo de Referência e as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, quantidade e valor unitário e total expressos em algarismos, contendo:

4.1.1. quantitativos e preços;

4.1.2. **Declaração de que cumpre os requisitos de regularidade jurídica e fiscal previsto na legislação e que se for considerada como detentora do menor valor por item, apresentará a documentação indicada no item 6 deste instrumento.**

4.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

4.2.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

4.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

4.3. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

4.4. No caso de alterações necessárias da proposta, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

4.5. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

4.6. É facultado ao licitante apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo Contratante, desde que esteja devidamente preenchido.

4.7. Será desclassificada a proposta que deixar de atender às disposições deste instrumento.

4.8. NA OFERTA DA PROPOSTA deve estar incluso o valor de todas as taxas e tributos;

5. DA EXECUÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do Contratante, e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: IMEDIATO.

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

6. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA

6.1. O proponente classificado em primeiro lugar, será convocado para apresentar, perante a sede do Consórcio, a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e técnica, no prazo de até 24 (horas) podendo inclusive encaminhar a documentação para o e-mail: licitação@cimapotiguar.com.br

6.2. Regularidade Jurídica:

6.2.1. Conforme previsão contida no art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, “A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.” Ante ao exposto a proponente poderá apresentar no que couber:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual, quando couber;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

* Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

6.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021);

a) A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, a emissão deve ser com data de até 30 (trinta) dias anteriores da sessão pública eletrônica, ou na data de vigência especificada na certidão, caso haja.

6.5. Qualificação Técnica

a) Apresentação de 01 (um) atestado, no mínimo, de órgão público ou privado, comprovando o bom desempenho anterior no fornecimento de produtos correlatos ao objeto do presente Edital.

6.6. Demais comprovações

a) Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório; e de ausência de servidor do órgão licitante no quadro de funcionário da empresa licitante, conforme modelo – **ANEXO III**.

7. DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

7.1. Aplicam-se ao presente procedimento as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2025.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

9.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

9.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

10. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

10.1. E-mail: licitacao@cimpotiguar.com.br

11. DOS ANEXOS

11.1. Faz parte das instruções, em anexo:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – minuta da Proposta;
- c) Anexo III – minuta das Declarações;
- d) Anexo IV – minuta do Contrato.

12. DA DIVULGAÇÃO

12.1. Em cumprimento à Lei 14.133/2021, o sítio eletrônico oficial do CIM POTIGUAR é o seguinte site: <https://cimpotiguar.com.br/>

12.2. A presente manifestação de interesse em obter propostas, será divulgada por meio do sítio eletrônico oficial do CIM POTIGUAR conforme previsto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar.

Natal/RN, 15 de julho de 2025.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Diretor Executivo

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO REQUISITANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR (CIM-POTIGUAR)

PROCESSO Nº: 023/2025

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações, e das exigências estabelecidas no Edital.

DO OBJETO (Fundamento: art. 6º, XXIII, alínea a, da Lei 14.133/2021, c/c art. 16 da Resolução nº 08/2024 do CIM POTIGUAR)

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais de expediente, destinados a atender as necessidades administrativas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Potiguar – CIM POTIGUAR, assegurando o funcionamento regular de suas atividades técnicas, operacionais e de gestão.

1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. A frequência das entregas dos materiais será de acordo com a demanda do CIM POTIGUAR.

GRUPO 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.
1	Elástico de borracha natural látex puro nº 18 c/ 1000g	PCT	10
2	Etiqueta adesiva g2 - tamanho 24x38mm	RI	50
3	Fita adesiva colorida 12mm x 10m cores variadas	UNID.	50
4	Post it – pacote	UNID.	50
5	Lapis borracha	UNID.	10
6	Livro ata com 50 folhas capa em papelão 1000g/m2 folhas internas em papel branco 56g/m1 numeradas e pautadas	UNID.	10
7	Livro de ponto c/ 100 folhas	UNID.	10
8	Alfinetes para mapa nº 1 com 50 unid. cores variadas	CX.	2
9	Apagador para quadro branco	UNID.	2
10	Bandeira do brasil, tamanho oficial	UNID.	2
11	Bandeira do Rio Grande do Norte, tamanho oficial	UNID.	2
12	Bandeira do Consórcio, Tamanho oficial	UNID.	2
13	BARBANTE ALGODÃO TRANÇADO COM NO MINIMO 100 METROS	UNID.	2
14	COLA EM BASTÃO DE SILICONE FINA	UNID.	10

	(QUENTE)		
15	COLA EM BASTÃO DE SILICONE GROSSA (QUENTE)	UNID.	10
16	Bloco de notas autoadesivo 76x76 na cor rosa e amarelo	UNID.	50
17	Borracha c/ 40 unidades	CX	2
18	Caixa arquivo morto poli onda -plástica	UNID.	30
19	Calculadora média tamanho - 10x14 cm (com 12 dígitos)	UNID.	10
20	Caneta esferográfica c/ 50 unidades cor azul/preta/vermelha	CX.	20
21	Cartolina comum cores variadas 180g	UNID.	50
22	Clips galvanizado tamanho 3/0 com 50 unidades 1X10	PC	5
23	Clips galvanizado, tamanho 2/0 com 100 und 1X10	PC	5
24	Clips galvanizado tamanho 4/0 com 50 unidades 1X10	PC	5
25	Clips galvanizado tamanho 6/0 com 50 unidades 1X10	PC	5
26	Clips galvanizado tamanho 8/0 com 25 unidades 1X10	PC	5
27	Corretivo a base d'água com 12 unidades	CX	10
28	Envelope saco amarelo 16x22 mm com 100 unidades	CX	5
29	Envelope saco branco 18x24 mm - ofício c/ 80g com 100 unidades	CX	10
30	Extrator de grampo C/12	UND	7
31	Lamina para estilete 18mm c/10	CT	5
VALOR TOTAL DO GRUPO 01			

	GRUPO 02		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.
31	Lapiseira Grafite nº 07 L14 P 12 com prendedor ponta e acionador de metal e com borracha	CR	30
32	Lapiseira diâmetro 0,5mm com prendedor ponta e acionador de metal e com borracha	CR	3
33	Prancheta eucatex ofício 24x34	UNID.	50
34	Reabastecedor de pincel para quadro branco -20 ml - Preto, azul e vermelho	UNID.	10
35	Régua milimetrada cristal tamanho 30cm	UNID.	30
36	Régua milimetrada cristal tamanho 50cm	UNID.	30
37	tesoura universal	UNID.	50
38	Grafite para lapiseira n. 0.5mm c/ 12 unid	UNID.	20
39	Grafite para lapiseira n. 0.7mm c/ 12 unid	UNID.	20
40	Colchete latonado nº 07C/72	CX	30
41	Colchete latonado nº 09, 72 und	CX	30
42	Cola em bastão 20g para uso geral em papeis, com sistema de rolagem	PCT	7
43	Cola branca p/ papel tubo 90g	UND	10
44	Caixa suporte para papel acrílico de mesa	UND	15

45	Porta lápis acrílico de mesa	UND	20
31	Lapiseira Grafite nº 07 L14 P 12 com prendedor ponta e acionador de metal e com borracha	CR	30
32	Lapiseira diâmetro 0,5mm com prendedor ponta e acionador de metal e com borracha	CR	3
VALOR TOTAL DO GRUPO 02			

GRUPO 03			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.
47	Envelope branco formato convite 160mm x235mm	CX	10
48	Envelope saco madeira tamanho 16x22	CX	1
49	Envelope saco 32x22cm caixa c/ 250 branco	CX	5
50	Envelope ofício branco tamanho 229x114 mm	CX	10
51	Etiqueta redonda ouro tipo 12 c/ 200 unidades	PCT	10
52	Extrator de grampo galvanizado tipo espátula	UNID.	30
53	Fita durex transparente 12mmx30m	UNID.	20
54	Grampeador tipo 26/6 grande capacidade para um pente inteiro de grampo 26/6	UNID.	30
55	Grampeador com estrutura metálica para grampear até 100 folhas de uma única vez	UNID.	5
56	Grampo tamanho 26/6 caixas com 1.000 unidades cobreado com 10 unidades	UND	5
57	Marca texto com pontas chanfrada e traços marcantes cores variadas c/ 12 unidades	CX	20
58	Marcador de quadro branco - c/ 12 unidades variadas	CX	5
59	Papel ofício a4 210x297 75g resma	PCT	2.000
VALOR TOTAL DO GRUPO 03			

GRUPO 04			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.
60	Pasta az 1/estreita ofício	UNID.	50
61	Pasta az i/larga ofício	UNID.	50
62	Pasta c/ elástico transparente 20mm c/ aba -cristal	UNID.	50
63	Pasta c/ elástico polionda 35mm cores variadas	UNID.	50
64	Pasta c/ elastico poli onda 55 mm transparente cores variadas	UNID.	50
65	Pasta c/ elástico transparente c/ aba – cristal	UNID.	50
66	Pasta catalogo com 100 sacos espessura 0,10 com pinos em parafuso cromado	UNID.	20
67	Pasta catálogo com 50 sacos espessura 0,10 com pinos em parafuso plástico	UNID.	10
68	Pasta classificador tamanho ofício 290g com trilho	UNID.	50
69	Perfurador com capacidade para furar até 25 folhas por vez	UNID.	20
70	Perfurador com capacidade para furar até 12 folhas por vez	UNID.	20

71	Perfurador capacidade para furar até 60 folhas por vez	UNID.	10
72	Pilha aa com 02 unidades alcalina	CART	20
73	Pilha alcalina "aaa" cartela com 02 unidades	CART	20
74	Borracha branca retangular comum caixa c/ 40 unidades	CX.	10
75	Cola para isopor de 90g caixa c/ 12 unidades	CX	2
76	Estilete estreito caixa c/ 12 – largo	CX	10
77	Estilete estreito caixa c/ 12 -estreito	UND	10
VALOR TOTAL DO GRUPO 04			
VALOR TOTAL DOS GRUPOS			

2. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 DA NATUREZA JURÍDICA

O objeto deste Termo de Referência enquadra-se na categoria de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos e avaliados objetivamente, com base em especificações usuais de mercado, tais como composição, rendimento, capacidade, dimensões, peso, entre outros critérios técnicos pertinentes.

2.2 DO STATUS

O objeto desta contratação NÃO se enquadra como sendo bem de luxo.

2.3 DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021. E o termo inicial de contagem da vigência será da assinatura do contrato ou do instrumento equivalente.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamento: art. 6º, XXIII, alínea b, da Lei 14.133/2021, c/c art. 16, III e V, da Resolução nº 08/2024 do CIM POTIGUAR

A aquisição de materiais de expediente é fundamental para garantir a continuidade e a eficiência das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelo CIM POTIGUAR. Os materiais solicitados são insumos básicos, de uso cotidiano, imprescindíveis para a execução de tarefas administrativas, elaboração de documentos, controle de processos internos e demais atividades burocráticas.

Considerando o caráter contínuo das atividades institucionais do consórcio, faz-se necessário manter um estoque mínimo e adequado de materiais de expediente, prevenindo a interrupção dos serviços públicos prestados aos municípios consorciados.

Além disso, a aquisição centralizada visa otimizar recursos financeiros, padronizar materiais utilizados, assegurar economicidade e facilitar a gestão de suprimentos, conforme preceitos da legalidade, eficiência e economicidade estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamento: art. 6º, XXIII, alínea d, da Lei 14.133/2021, c/c art. 16, VII, da Resolução nº 08/2024 do CIM POTIGUAR

A contratada deverá cumprir com os requisitos de habilitação quanto a sua capacidade jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio correspondente;

3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9. Certidão Simplificada da Junta Comercial;

As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação econômico-financeira:

1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, a emissão deve ser com data de até 30 (trinta) dias anteriores da sessão pública eletrônica, ou na data de vigência especificada na certidão, caso haja;

DAS OBRIGAÇÕES

DO CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/21.

DA CONTRATADA

- Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
 - Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
 - Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 5.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 5.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/21.

MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Fundamento: art. 6º, XXIII, alínea e, da Lei 14.133/2021, c/c art. 16, VIII, da Resolução nº 08/2024 do CIM POTIGUAR

A execução do objeto da presente contratação observará as seguintes diretrizes e condições, com vistas a garantir a eficiência, a regularidade e entrega dos materiais.

LOCAL DE ENTREGA

Os materiais devem ser entregues, de segunda a sexta-feira, das 8h às 15h, nas dependências da sede do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar – CIM POTIGUAR, situada na Rua Professor Otto de Brito Guerra, nº 4283 – Sala 5 – Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59075-735.

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA

O prazo de entrega dos materiais é de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra.

Caso não seja possível a entrega do material na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

O fornecimento do quantitativo contratado se dará de forma parcelada, de acordo com a necessidade do CIM POTIGUAR e indicação na Ordem de Fornecimento.

O material fornecido deverá:

1. Corresponder ao descrito na Proposta do Contratado e guardar conformidade com a especificação do Termo de Referência, inclusive quanto à marca/modelo, devendo ainda ser novo (primeiro uso);

2. Ser entregue em sua embalagem original, contendo rotulagem que indique marca, fabricante, procedência, lote, composição, validade, de acordo com a legislação em vigor;
3. O produto deve ser novo, de primeiro uso;
4. Estar isento de avarias (de fabricação, transporte ou des-carregamento) e quaisquer outros vícios ou defeitos que prejudiquem ou tornem imprópria sua utilização;
5. Corresponder à especificação e ao quantitativo indicados na Ordem de Fornecimento;
6. Estar acompanhado por manual do usuário, quando necessário, com versão em português, bem como termo de garantia e relação da rede de assistência técnica autorizada;
7. Respeitar o prazo de validade indicado na especificação do objeto constante deste Termo de Referência.

DA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada por servidor designado como fiscal do contrato, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais e comunicará à contratada eventuais desconformidades, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Fundamento: art. 6º, XXIII, alínea f, da Lei 14.133/2021, c/c art. 16, IX, da Resolução nº 08/2024 do CIM POTIGUAR

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas pactuadas, disposições legais e regulamentares aplicáveis, em especial a Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente, mediante anotação por simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências imediatas relativas à boa execução contratual.

DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IGPM ou IPCA-IBGE acumulado, o uso do índice de reajuste ficará a critério da administração pública, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos arts. 124 a 136, da Lei nº 14.133/21.

DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

O CIM POTIGUAR designará servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/21.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Fundamento: art. 6º, XXIII, alínea g, da Lei 14.133/2021, c/c art. 16, XI, da Resolução nº 08/2024 do CIM POTIGUAR

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/21; da seguinte maneira:

- O fornecimento será formalizado por meio de Ordem de Serviço ou documento equivalente, no qual constarão os itens requisitados, quantidades e condições pactuadas;
- Após a entrega dos materiais, o fiscal do contrato procederá à verificação dos produtos, comparando os itens, quantidades, especificações técnicas e prazos com os dados constantes na respectiva Ordem de Serviço;
- Constatada a conformidade entre o fornecido e o solicitado, será emitido o atesto de recebimento, servindo como base para o pagamento.

O pagamento somente será autorizado após:

- Atesto de conformidade emitido pelo fiscal do contrato;
- Apresentação da nota fiscal eletrônica válida, compatível com os itens efetivamente entregues;
- Comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, nos termos da legislação vigente.

8.3. Forma e prazo de pagamento

• O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, em conta indicada pela contratada, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da data do atesto e da entrega da nota fiscal, salvo disposição contratual diversa;

• A inadimplência no fornecimento dos materiais, ou a entrega em desacordo com as especificações, poderá implicar glosa parcial ou total do valor, além da aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Executada a presente contratação e observadas às condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do art. 140, da Lei nº 14.133/21.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fundamento: art. 6º, XXIII, alínea j, da Lei 14.133/2021, c/c art. 16, XIX, da Resolução nº 08/2024 do CIM POTIGUAR.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CIM POTIGUAR.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Fundamento: Lei 14.133/2021, c/c art. 16, XIV, da Resolução nº 08/2024 do CIM POTIGUAR

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

Natal/RN, 23 de maio de 2025.

LUANA OLIVEIRA DA SILVA

Integrante da Equipe de Planejamento de Contratações (EPC)

ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

PROPOSTA

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar (CIM-POTIGUAR)

Referência: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025-DISP.**

Com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, destinados a atender as necessidades administrativas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Potiguar – CIM POTIGUAR, assegurando o funcionamento regular de suas atividades técnicas, operacionais e de gestão.

Prezados Senhores,

Nos termos da manifestação de Intenção Dispensa de Licitação acima referenciada, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 4.0 do Edital:

PRAZO - Item 5.0 do Edital:

PAGAMENTO - Item 9.0 do Edital:

Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.

Declaramos o cumprimento dos requisitos de regularidade jurídica e fiscal previsto na legislação e que se formos considerados como detentores do menor valor, apresentaremos a documentação indicada no item 6 do Termo de Intenção de Dispensa.

CNPJ

_____, ____ de _____ de _____

Responsável

ANEXO III – MINUTA DE DECLARAÇÕES

MODELOS DE DECLARAÇÕES

Ao

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar (CIM-POTIGUAR)

Referência: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025-DISP.**

Com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, destinados a atender as necessidades administrativas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Potiguar – CIM POTIGUAR, assegurando o funcionamento regular de suas atividades técnicas, operacionais e de gestão.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

1. **DECLARAÇÃO** de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2. **DECLARAÇÃO** de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

O proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente contratação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3. **DECLARAÇÃO** de conhecimento.

O proponente acima qualificado declara ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4. **DECLARAÇÃO** de ausência de servidor público do Órgão Licitante no quadro social da empresa.

O proponente acima qualificado declara que nenhum dos seus sócios, dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou

controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar (CIM-POTIGUAR), sob qualquer regime de contratação. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: XXXXXX/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR (CIM-POTIGUAR) E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar (CIM-POTIGUAR), com sede na Avenida Prudente de Moraes, 4283, Sala 5, Ed. Comercial Tawfic Hasbun, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.075-700, neste ato representada pelo Presidente Luciano da Cunha Gomes, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

1.1 Este contrato decorre da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e demais legislação pertinentes consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: **Aquisição de materiais de expediente, destinados a atender as necessidades administrativas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Potiguar – CIM POTIGUAR, assegurando o funcionamento regular de suas atividades técnicas, operacionais e de gestão.**

2.2 O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

3.1 O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

4.1 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IGPM ou IPCA-IBGE acumulado, o uso do índice ficará a critério da administração pública, tomando-se por base o mês do orçamento estimado,

exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.7 O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.8 O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculáveis, observadas as disposições dos arts. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133/21

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1 As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0001 – GESTÃO INTERMUNICIPAL DO CONSÓRCIO CIM-
POTIGUAR

AÇÃO: 2001 – MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 1.880.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS DOS CONSÓRCIOS

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

7.1 Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

7.1.1 Início: Conforme Termo de Referência;

7.1.2 A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

8.2 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

8.3 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

8.4 Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;

8.5 Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1 Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

9.2 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

9.3 Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

9.4 Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

9.5 Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9.6 Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

9.7 Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

9.8 Cumprir a reserva de cargos prevista em Lei nº para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

9.9 Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

10.1 Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos arts. 137 a 139, todos da Lei nº 14.133/21.

10.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do art. 124, da Lei nº 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

11.1 Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do art. 140, da Lei nº 14.133/21.

11.2 Por se tratar de prestação de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

11.3 No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1 O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: (a) advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; (b) multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; (c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; (d) impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; (e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido art. 156; (f) aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

12.2 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Natal/RN.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Natal/RN, XX de XXXXX de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XX
Contratado

Testemunhas:

1. _____

CPF nº

2. _____

CPF nº